



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 050/2016

“INCLUI A VIA SACRA, REALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO”.

ELIENE NUNES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e a Prefeita Municipal ELIENE NUNES DE OLIVEIRA, sanciona e pública a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica incluída a VIA SACRA, realizada anualmente na Sexta Feira Santa, no município de Itaituba, no Calendário Oficial de Eventos.

Art. 2º - A festa ora mencionada passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - O Poder Público Municipal poderá, nos termos da Lei, apoiar o evento ora criado inclusive autorizando o uso de espaços públicos, pois o mesmo é um evento de natureza religiosa, cultural e social.

Art.4º - Fica obrigatório que o poder executivo junto com a Diretoria de Cultura ofereça o apoio necessário para realização do Evento em questão.

Art.5º - As despesas com a execução desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares e necessárias.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itaituba, em 18 de maio de 2016.


JOÃO BASTOS RODRIGUES
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.232/2019.

INCLUI A VIA SACRA, REALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a **VIA SACRA**, realizada anualmente na Sexta-Feira Santa, no município de Itaituba, no Calendário Oficial de Eventos.

Art. 2º A festa ora mencionada passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares e necessárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 11 de abril de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Ronny Vonn Correa de Freitas
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.